



PORTARIA DIR/11/2023

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição, Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Pública e Comissão Consultiva para Biblioteca.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 04/12/2023, das 09h às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.



§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação (VER ARTIGO 45, VIII DO ESTATUTO):

2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da graduação.

b) Comissão de Graduação (ver artigo 48, parágrafo 2º do Estatuto da USP):

2 (dois) representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) de graduação.

c) Comissão de Coordenação do Curso de Nutrição (ver artigo 5º da Resolução COG 5500)

2 (dois) representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) de graduação.

d) Comissão de Coordenação do Curso de Saúde Pública (ver artigo 5º da Resolução COG 5500)

2 (dois) representante(s) discente(s) e respectivo(s) suplente(s) de graduação.

e) Comissão Consultiva para Biblioteca (ver regimento da Comissão):

01(um) representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.



Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail eleicoescolegiados@fsp.usp.br partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 21 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para eleicoescolegiados@fsp.usp.br, de 23 de novembro de 2023 até às 14h do dia de 27 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18h do dia 28 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica de Direção encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.



Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 06 de dezembro de 2023, às 14h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado para o e-mail: eleicoescolgiados@fsp.usp.br, até às 23h59 do dia 11 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete da Diretoria



Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

Prof. Titular José Leopoldo Ferreira Antunes

Diretor da Faculdade de Saúde Pública